

DE
VICE-PRESIDENTE – Adolfo Vidal

PARA
À REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
PRESIDENTE DE CÂMARA – Diamantino Sabina

SERVIÇO

C/C

DATA
24. abril.2020

PROPOSTA N.º
026/GAP/2020

ASSUNTO
1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO OM|GOP 2020 (REVISÃO ORÇAMENTAL)

CONSIDERANDO que:

Durante o decurso da execução orçamental, pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações.

As alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

No seguimento da **Memória Descritiva e Justificativa** da 4ª Modificação ao Orçamento e & GOP2020 (1ª alteração modificativa do OM|GOP2020) subscrita pela Chefe de Divisão Económica e Financeira – Dr.ª Alexandra Almeida, promovendo ao enquadramento, descrição e justificação da referida da referida modificação.

A presente modificação do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, engloba alterações no **Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa** e conseqüentemente no **Plano Plurianual de Investimentos** e do **Plano de Atividades Municipais**, assentando num aumento da despesa global, procedendo à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita e da despesa no valor global de **5.809.190,49€**, face ao orçamento que esteja em vigor, tratando-se desta forma de uma alteração modificativa do Orçamento Municipal (receita e despesa) e das GOP.



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 03

Esta 1.^a alteração orçamental modificativa (revisão orçamental), justifica-se com a necessidade de incorporar no Orçamento para 2020, as seguintes RECEITAS, traduzindo num aumento da receita global e conseqüente e correspondente aumento da despesa global do Orçamento Municipal:

- 1- (+) **5.064.806,49€** que correspondem à incorporação/integração do saldo de gerência transitado de 2019, expresso no mapa de fluxos de caixa datado de 31/12/2019 ;
- 2- (+) **744.384,00€** que constam do mapa “XIX – Transferências para os Municípios” do Orçamento de Estado para 2020 (OE 2020)

De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Assembleia Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões.

Por outro lado, e segundo a alínea c) do nº1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta de orçamento, assim como as respetivas revisões.

No entanto, a **Lei do Orçamento do Estado para 2020 (LOE 2020)**, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que estabelece no artigo 129.º, n.ºs 1 e 2, que:

- Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.
- O pedido de integração do saldo de execução orçamental a apresentar ao órgão deliberativo deve ser adequadamente instruído, em conformidade com modelo próprio a divulgar pela DGAL.

A Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) publicou Nota Informativa, no dia 31 de março de 2020[em anexo VII], em regulamentação do estabelecido no n.º 2 daquela norma, que o pedido de integração do saldo da gerência anterior seja instruído, no mínimo, com a seguinte informação, para além do mapa de Fluxos de Caixa aprovado:

- Informação dos compromissos transitados.
- Informação da execução das GOP, devendo estar individualizada a execução do PPI.
- Informação da execução orçamental (receita e despesa)
- Informação de saldo integrado ao abrigo do n.º 6 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Estabelece o artigo 3.º-A da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, aditado pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que “a introdução do saldo de gerência dos órgãos das autarquias locais pode ocorrer logo que a conta de gerência seja aprovada pelo órgão executivo ou seja aprovado o mapa de



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 02 / 03

fluxo de caixa, nos termos do artigo 129.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, sem prejuízo da revisão vir a ser ratificada aquando da realização da primeira reunião do órgão deliberativo”.

Nesta conformidade, face ao que precede, propõe-se que o órgão executivo delibere o seguinte:

- a) Atender a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa do exercício de 2019, tomada por deliberação n.º 07/2020 de reunião de Câmara de 23/01/2020, altura para efeitos de integração nos Fundos Disponíveis á luz da LCPA, reforçando essa aprovação nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os elementos que constam da regulamentação da DGAL;
- b) Submeter à Câmara Municipal, face à urgência temporal no controlo da pandemia e ao interesse público subjacente, que esta delibere aprovar a 1.ª revisão orçamental, que consubstancia uma alteração modificativa ao orçamento de 2020, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26 do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, através da incorporação do saldo de gerência no montante de 5.064.806,49€, assim como a integração do e o acréscimo decorrente da publicação do mapa XIX da LOE2020 com efeitos imediatos, ao abrigo do artigo 3.º-A da Lei n.º 10-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual;
- c) Que a Câmara Municipal remeta a deliberação tomada a ratificação na próxima sessão de Assembleia Municipal, nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 3.º-A da Lei n.º 10-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, por se tratar de competência desta, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O VICE-PRESIDENTE



(Adolfo Vidal)

AV/ AO



ÂMBITO PORMENORIZADO
DISPONÍVEL PARA CONSULTA
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
PT 13/04497

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA
APARTADO 132
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600
F +351 234 840 607
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 03